

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

**Município de Sítio d'Abadia — Estado de Goiás**

**Processo Administrativo nº: 690/2026**

**Órgão Demandante:** Secretarias Municipais e Fundos de Gestão

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I — Lei nº 14.133/2021)

O Município de Sítio d'Abadia possui sob sua responsabilidade a execução contínua de atividades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e adequação de prédios públicos, unidades administrativas, escolares, de saúde, equipamentos comunitários, sistemas hidráulicos e elétricos, infraestrutura urbana e rural, além da execução de pequenas obras e serviços operacionais vinculados às Secretarias Municipais.

A manutenção dessas estruturas demanda fornecimento permanente de materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, ferragens, madeiras, ferramentas, insumos de acabamento, jardinagem e correlatos.

A inexistência de contratação regular ocasiona:

- paralisação de serviços essenciais;
- aumento de custos decorrentes de contratações emergenciais;
- deterioração acelerada do patrimônio público;
- comprometimento da segurança estrutural das edificações públicas.

Considerando tratar-se de demanda contínua e variável, torna-se necessária contratação estruturada mediante Sistema de Registro de Preços.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

(Art. 18 §1º inciso II)

A presente contratação encontra-se alinhada:

- ao Plano Plurianual — PPA;
- à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO;
- à Lei Orçamentária Anual — LOA vigente;

bem como às necessidades permanentes das Secretarias Municipais responsáveis pela execução de serviços públicos essenciais.

Caso instituído Plano de Contratações Anual — PCA, a presente demanda encontra compatibilidade com as previsões administrativas e operacionais do exercício.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18 §1º inciso III)

Os materiais deverão:

- atender normas técnicas da ABNT quando aplicável;
- possuir procedência comprovada;
- apresentar garantia mínima do fabricante;
- ser novos e sem uso;
- atender especificações constantes no Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante requisição administrativa.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18 §1º inciso IV)

Os quantitativos foram definidos considerando:

- histórico de consumo administrativo;
- demandas recorrentes das Secretarias;
- manutenção predial preventiva e corretiva;
- obras de pequeno porte;
- atendimentos emergenciais.

Os itens encontram-se organizados em lotes conforme Termo de Referência, contemplando ampla gama de insumos necessários às atividades operacionais municipais.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES EXISTENTES

(Art. 18 §1º inciso V)

Foram analisadas as seguintes alternativas:

#### I — Aquisição individualizada por contratação direta

Mostrou-se inadequada em razão de:

- maior custo administrativo;
- ausência de ganho de escala;
- risco de fracionamento indevido.

#### II — Manutenção de estoque próprio elevado

Inviável devido:

- limitação de espaço físico;
- risco de deterioração dos materiais;
- imobilização orçamentária.

### III — Sistema de Registro de Preços — SRP

Apresentou maior vantajosidade por:

- aquisições parceladas;
- flexibilidade administrativa;
- economia de escala;
- mitigação de desabastecimento.

Assim, o SRP configura a solução técnica mais eficiente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18 §1º inciso VI)

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Serão utilizados:

- contratações similares;
- banco de preços públicos;
- consulta direta ao mercado fornecedor.

O orçamento estimado possuirá caráter sigiloso até encerramento da fase competitiva (art. 24).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18 §1º inciso VII)

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado dos materiais necessários à manutenção das atividades municipais.

O modelo permitirá:

- pronta reposição de estoque;
- redução de aquisições emergenciais;
- maior competitividade;
- racionalização do gasto público.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

(Art. 18 §1º inciso VIII)

A contratação será realizada com julgamento por item, ampliando a competitividade e permitindo participação de fornecedores especializados.

Tal medida favorece:

- ampla concorrência;
- obtenção do menor preço;
- redução de riscos de sobrepreço.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18 §1º inciso IX)

Pretende-se:

- continuidade dos serviços públicos;
- manutenção adequada do patrimônio municipal;
- redução de despesas emergenciais;
- melhoria da eficiência administrativa.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18 §1º inciso X)

Serão adotadas:

- capacitação dos fiscais e gestores;
- organização logística de recebimento;
- definição de servidores responsáveis pela fiscalização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18 §1º inciso XI)

A contratação possui relação indireta com:

- serviços de manutenção predial;
- iluminação pública;
- obras públicas;
- manutenção urbana.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18 §1º inciso XII)

Serão observadas:

- destinação adequada de resíduos;
- preferência por produtos certificados quando possível;
- redução de desperdício de insumos.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR

(Art. 18 §1º inciso XIII)

Riscos identificados:

- desabastecimento;
- paralisação de serviços;
- custos emergenciais elevados.

Mitigação:

- SRP com fornecimento parcelado;
- fiscalização contratual;
- planejamento de requisições.

#### 14. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, demonstrando-se a solução mais vantajosa ao interesse público.

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento da fase preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÍTIO D'ABADIA**  
GESTÃO: 2025-2028

Sítio d' Abadia-GO, 20 de Fevereiro de 2026.

**VARIS FERREIRA DE JESUS**  
25 - 2028

Secretário Municipal de Transportes, Agricultura, Obras, Infraestrutura e Urbanismo